

LEI MUNICIPAL Nº 5316, DE 10/12/2025
PROJETO DE LEI Nº 5806, DE 09/12/2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE NOVO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO PARA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, no exercício corrente, créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a mais 6,00% (seis por cento) do montante previsto na Lei Municipal nº 5210, de 11/12/2024 (LOA 2025), para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 2º – O inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal 5210/24, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º ...

I – Abrir créditos suplementares, por decreto, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 18% (dezoito por cento) do montante previsto nesta Lei, para os respectivos orçamentos que integram o orçamento geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 10 de dezembro de 2025.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE